



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Memorando nº 01 - SJ

Cáceres, 25 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.  
Rubens Macedo.  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Assunto: Aquisição de Livros para Câmara Municipal de Cáceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
25.06.19  
08.26 1524  
R. B. H.  
FICLOGO 11/2019

Excelentíssimo Senhor, Doutor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;

A par de primeiramente cumprimenta-lo, informamos depois de profunda análise no acervo bibliográfico desta Casa de Leis, verificamos que necessitamos de livros para auxiliar na elaboração de pareceres e dúvidas jurídicas desta Casa de Leis.

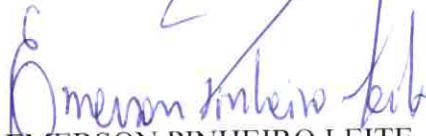
Diante dos fatos requeremos à aquisição dos seguintes livros:

- 1) - Administração Pública e Política Administrativa, Elcio D. Angelo, 2 ° edição. Editora Anhanguera, valor de R\$ 199 reais;
- 2) Curso de Direito Administrativo, Marçal Justem Filho, Revistas dos Tribunais, 12 ° edição atualizada,
- 3) Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, da Lei 8.666/93, Marçal Justem Filho, Revistas dos Tribunais, 18° edição;
- 4) Livro de Improbidade Administrativa, Teoria e Prática, Calil Simão, 4° edição.

Só para o momento, colho do ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos;  
Pede deferimento.

  
NÍCOLAS MURQUINHO RAMOS  
ADVOGADO OAB MT 19005/0

  
EMERSON PINHEIRO LEITE  
ADVOGADO OAB MT 19744/0

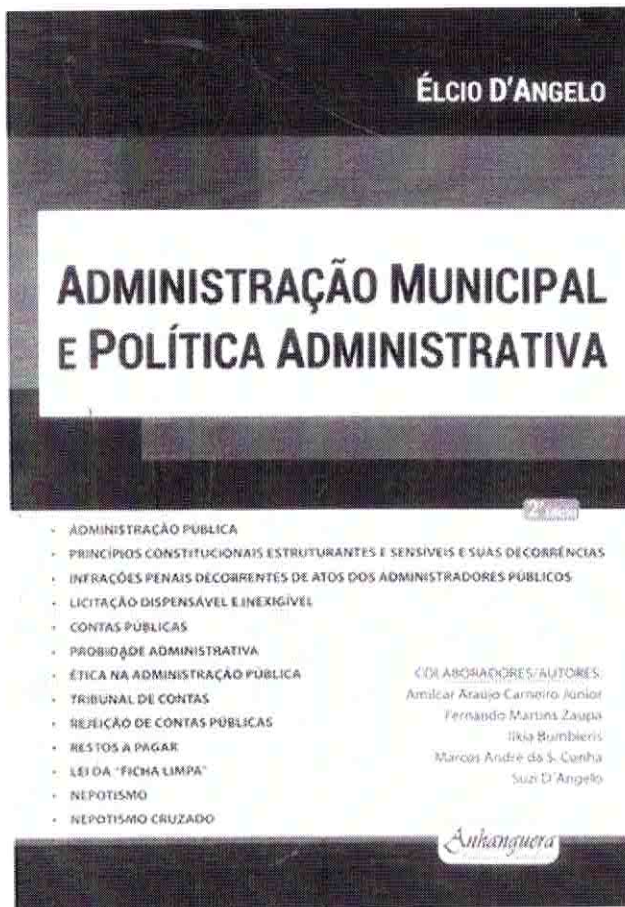
*EMENTA*  
*AUTORIZADO*  
  
25.06.19  
Rubens Macedo - PTB  
Presidente  
Câmara Municipal de Cáceres



O que você procura hoje?

LOUCURA DO DIA Seja prime Baixe o APP Inverno Cupom Até 15% de volta Venda com a gente Marcas Exclusivas Desconto + Cashback Ofere

Direito Administrativo



Livro - Administração Municipal e Política Administrativa

(Cód.122356419) ★★★★★

Vendido por Livros na Internet e entregue por Shoptime

R\$ 150,31

3x de R\$ 50,10 s/ juros

COMPRAR

Corra! Temos apenas 1 no estoque

R\$ 150,31 em até 12x de R\$ 12,52 s/ juros com Ame e receba R\$ 7,52 (5% de volta)

R\$ 150,31 no cartão Shoptime em até 15x de R\$ 10,02 s/ juros

Formas de parcelamento

Este produto é vendido por uma loja parceira com garantia do Shoptime! Você recebe o que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.

Calcular frete e prazo

78200-000



Entrega	Frete	Prazo
Convencional	R\$ 29,83	10 dias uteis

Destaques da categoria



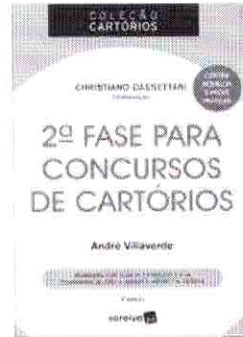
Legislação Saraiva De Bolso - CLT Consolidação Das Leis Do Trabalho - ..

! Já vendemos todo o estoque.



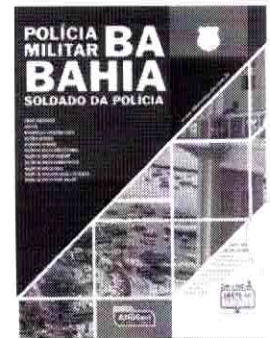
Livro - Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência Social

R\$ 70,00



2ª Fase Para Concursos De Cartórios - 4ª Edição (2018)

2 ofertas a partir de R\$ 103,31 prime  
2x de R\$ 51,65 sem juros



Policia Militar Ba - Soldado Da Policia - Alfacon

R\$ 85,09

Destaques da categoria

Português Sistematizado

7 ofertas a partir de R\$ 89,25 prime

Regime Jurídico Das Debêntures - 2ª Edição 2016 - Amaral

4 ofertas a partir de R\$ 76,31 prime

Cartão de Crédito Questões Controvertidas

R\$ 46,50

Direito Educacional - Sob Uma Ótica Sistemica

3 ofertas a partir de R\$ 51,69

Informações do produto

Ficha técnica

Avaliações



Seja o primeiro a avaliar

Denunciar anúncio

AVALIAR PRODUTO

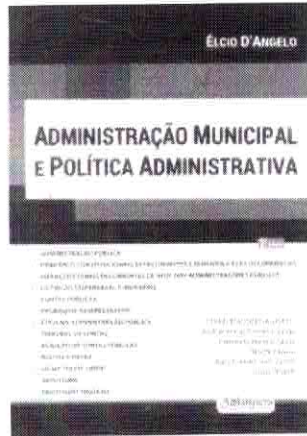
Os mais queridos



Home > Livros > Livros de Direito

# Administração Municipal e Política Administrativa - Anhanguera

Código hh57be964a | [Ver descrição completa](#) | [Anhanguera](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [Sollus](#)

de R\$ 199,00

por **R\$ 159,90**

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

78200-000 [Alterar](#)

Caceres/MT

Entrega padrão **Em até 13 dias úteis\*** **R\$ 34,42**

\* O prazo de entrega inicia-se no 1º dia útil após a confirmação do pagamento. Informações referentes apenas para 01 unidade deste item.

## Produtos mais buscados na semana



A sutil arte de ligar o f\*da-se.- Uma es...

de R\$ 34,90 por  
**R\$ 18,30**



Nunca Desista dos Seus Sonhos Augusto Cu...

★★★★★ (14)  
de R\$ 29,90 por  
**R\$ 8,90**



O milagre da manhã -

de R\$ 39,90 por  
**R\$ 19,90**



Brincando com Lucc Neto -

de R\$ 24,90 por  
**R\$ 13,40**

Balísamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNT. 1 shoptimes	VL. UNT. 2 MAGAZINE LUIZA	VAL. UNIT.4 - CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA	MÉDIA VL. UNITÁRIO
1	314781-9	LIVRO JURIDICO - ADMINISTRACAO MUNICIPAL E POLITICA ADMINISTRATIVA,AUTOR: ELCIO D' ANGELO,EDITORA ANHANGUERA## EDICAO ATUALIZADA	UN	1	R\$ 179,83	R\$ 194,32	R\$ 199,00	R\$ 191,05
VALOR UNITÁRIO 1: B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60								
VALOR UNITÁRIO 2: MAGAZINE LUIZA S/A. CNPJ 47.960.950/0001-21								
VALOR UNITÁRIO 3: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 10.396.694/0001-81								
TOTAL								

CÁCERES-MT. 25 DE JUNHO DE 2019

  
Emanuelle E. P. Aniceto  
AUX. ADMINISTRATIVO

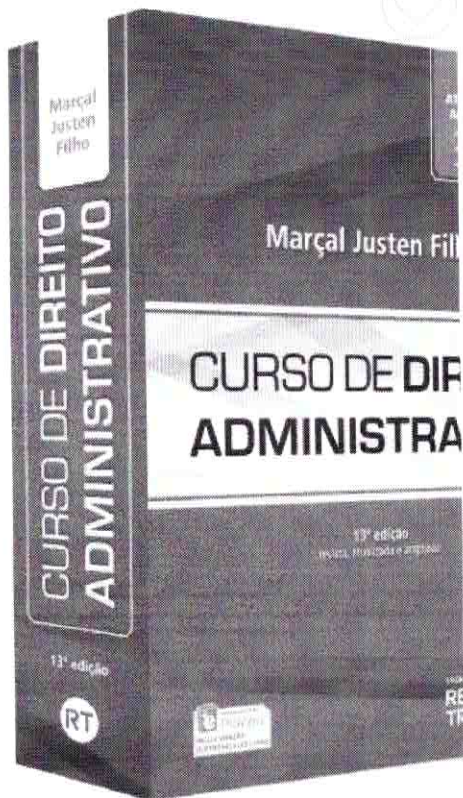




O que você procura?

Atendimento • Meus pedidos • Saraiva Plus • Cartão Saraiva

▶ Livros



# Curso De Direito Administrativo - 13ª Ed. 2018

(Cód: 10310121)

Marçal Justen Filho - Fiscosoft - Thomson Reuters

Já leu? Avalie

Vendido e entregue por Saraiva

# R\$

# 237,00

em 1x no crédito

GANHE

Parcelado no Cartão:



**R\$ 237,00**

em até 7x de **R\$ 33,86**

sem juros

Cartão Saraiva: **R\$**



**225,15** em 1x (-5%)

ou em até 11x de **R\$**

**21,55** sem juros

**COMPRAR**

Receba no seu endereço

CEP

**CALCULAR**

frete internacional saiba mais

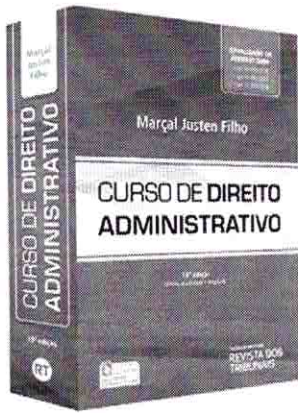


Receba na loja com **frete grátis** **CONSULTAR**

ou veja disponibilidade imediata



Livros ▾ Direito



Ver todas as 2 imagens

**Curso de Direito Administrativo (Português)**

Capa dura – 23 ago 2018

por Marçal Justen Filho (Autor)

5 avaliações de clientes

Ver todos os formatos e edições

Capa dura  
R\$ 201,45

Em até 6x R\$ 33,60 sem juros Calculadora de prestações

Entrega: Qua, 3/Julho com frete GRÁTIS.

Entrega: **amanhã** se você finalizar o pedido dentro de 6 horas e 33 minutos e escolher a entrega mais rápida ao finalizar o pedido.

Essa nova edição, 13.ª foi totalmente reformulada. Projeto gráfico novo, conceitos práticos, atualização jurisprudencial, com as decisões mais importantes sobre a matéria. O autor fez uma revisão dos institutos de direito administrativo sempre aliando à prática do profissional e aluno. Inseriu tratamento jurídico à corrupção, retratou a ineficiência dos serviços estatais. Sempre

Compartilhar

**R\$201,45**Preço sugerido: ~~R\$237,00~~

Você economiza: R\$35,55 (15%)

Frete GRÁTIS

Em estoque.

Enviado e vendido por Amazon.com.br.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Selecione o endereço

Adicionar à Lista

Ofertas de vendedores na Amazon

3 usados e novos a partir de R\$159,00

Tem para vender?

Venda na Amazon

## Frequentemente comprados juntos



Preço total: R\$ 432,29

Adicionar os três ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

- ✓ Este item: Curso de Direito Administrativo por Marçal Justen Filho Capa dura R\$ 201,45
- ✓ O direito administrativo no século XXI por Diogo De Figueiredo Moreira Neto Capa comum R\$ 105,00
- ✓ Uma Teoria do Direito Administrativo: Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização por Gustavo Binenbojm Capa dura R\$ 125,84

## Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Direito Administrativo  
Maria Sylvia Zanella...9  
Capa dura  
R\$175,99Comentários À Lei De  
Licitações E Contratos  
Administrativos Lei  
8.666/1993  
Marçal Justen Filho  
Capa comum  
R\$254,67Manual de Direito  
Administrativo  
José dos Santos...8  
Capa comum  
R\$175,99Curso de Direito  
Administrativo  
Marçal Justen Filho4  
Capa dura  
R\$150,00Direito administrativo  
brasileiro - 43 ed./2018  
Hely Lopes Meirelles6  
Capa comum  
2 ofertas a partir de R\$  
664,00

## Detalhes do produto

Capa dura: 1632 páginas

Editora: Revista dos Tribunais; Edição: 13ª (23 de agosto de 2018)

Idioma: Português

ISBN-10: 8553210197

ISBN-13: 978-8553210190

Dimensões do produto: 24,2 x 16,6 x 6,8 cm

## Fale com a Editora!

Gostaria de ler este livro no Kindle

Você ainda não tem um Kindle? Compre seu Kindle aqui, ou baixe um app de leitura Kindle GRÁTIS.

## Balisamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNT. 1 SARAIVA	VL. UNT. 2 AMAZON	VAL. UNIT. 3 - CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA	MÉDIA VL. UNITÁRIO
2	383173-6	LIVRO - CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MARCAL JUSTEN FILHO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, ÚLTIMA EDIÇÃO	UN	1	R\$ 237,00	R\$ 194,32	R\$ 219,00	R\$ 216,77
VALOR UNITÁRIO 1: Saraiva e Siciliano S.A., CNPJ nº 61.365.284/0001-04								
VALOR UNITÁRIO 2: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. CNPJ 15.436.940/0001-03								
VALOR UNITÁRIO 3: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 10.396.694/0001-81								
TOTAL								

CÁCERES-MT. 25 DE JUNHO DE 2019



Emanuelle E. P. Aniceto  
AUX. ADMINISTRATIVO

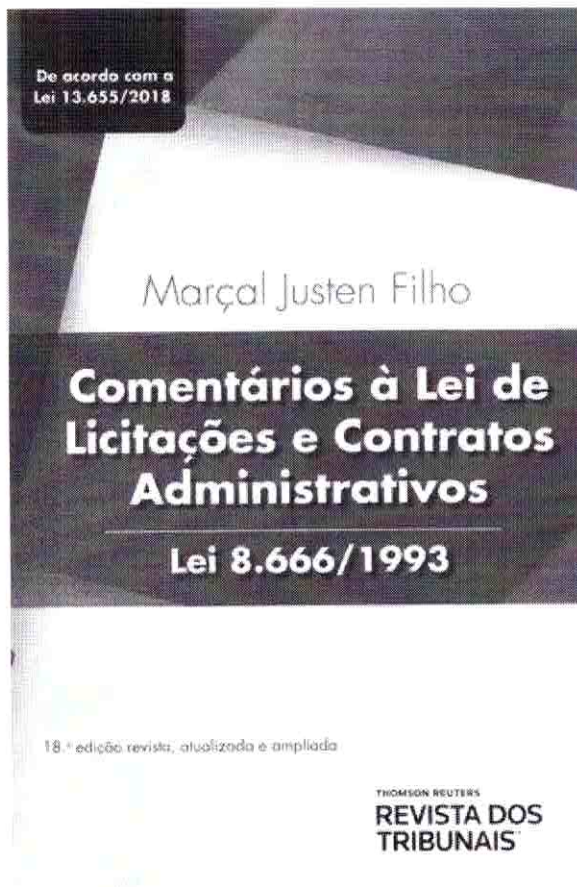






O que você tá procurando?

< Direito Administrativo



### Comentários À Lei De Licitações E Contratos Administrativos - 18ª Edição (2019)

(Cód.82876645) ★★★★★

[Leia a sinopse](#)

Escolha uma loja abaixo e compre

Vendido por **SOLLUS**  
e entregue por **Submarino**

**R\$ 240,00**

4x de R\$ 60,00 s/ juros

Comprar



Marçal Justen Filho

# Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos

## Lei 8.666/1993

18 - edição revista, atualizada e ampliada

**COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**LEI 8.666/1993**

Marçal Justen Filho

**R\$ 300,00**  
**R\$ 255,00**  
em 1x no crédito

Vendido e entregue por Saraiva

Economize até R\$ 45,00

Parcelado no Cartão: **R\$ 255,00** em até 6x de **R\$ 31,88** sem juros  
Cartão Saraiva: **R\$ 242,25** em 1x (-5%) ou em até 12x de **R\$ 21,25** sem juros

**COMPRAR**



Balísamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNT. 1 SUBMARINO	VL. UNT. 2 SARAIVA	VAL. UNIT. 3 - CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA	MÉDIA VL. UNITÁRIO
3	395956-2	LIVRO - COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MARCAL JUSTEN FILHO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, ULTIMA EDICAO	UN	1	R\$ 240,00	R\$ 255,00	R\$ 299,00	R\$ 264,67
VALOR UNITÁRIO 1: Submarino S/A. - CNPJ 02.930.076/0001-41								
VALOR UNITÁRIO 2: Saraiva e Siciliano S.A., CNPJ 61.365.284/0001-04								
VALOR UNITÁRIO 3: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 10.396.694/0001-81								
TOTAL								

*Emanuelle P. Anticeto*  
Emanuelle P. Anticeto  
AUX. ADMINISTRATIVO

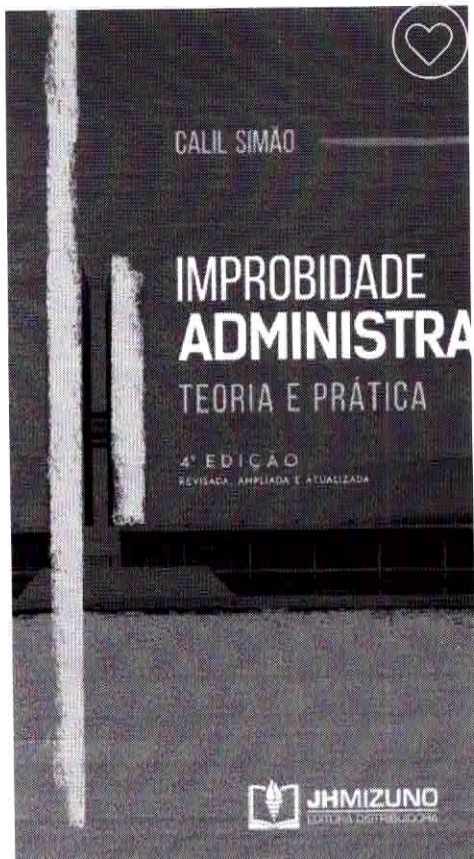
CÁCERES-MT. 25 DE JUNHO DE 2019





O que você procura?

- Atendimento
- Meus pedidos
- Saraiva Plus
- Cartão Saraiva
- ▶ Livros



# Improbidade Administrativa - Teoria e Prática - 4ª Ed. 2019 (Cód: 10516618)

Simão, Calil - J. H. Mizuno

Já leu? Avalie

Economize até R\$ 53,10

Vendido e entregue por **Saraiva**

Veja 2 ofertas a partir de R\$ 222,40

R\$ 278,00

# R\$

# 224,90

em 1x no crédito

GANHE

Parcelado no Cartão:  
**R\$ 224,90**  
 em até 7x de **R\$ 32,13**  
 sem juros

Cartão Saraiva: **R\$ 213,66** em 1x (-5%)  
 ou em até 11x de **R\$ 20,45** sem juros

**COMPRAR**

Receba no seu endereço

78200-000

**CALCULAR**



O que você procura?

FRETE

PRAZO

PREÇO

Rápida

9 dias  
úteis

**R\$ 17,34**

Econômica

12 dias  
úteis

**Frete  
Grátis**

## Descrição

A improbidade no setor público compromete a integridade das instituições, a segurança e estabilidade da sociedade, por meio da subversão da moralidade administrativa, fazendo com que as ações do Estado desenvolvam-se em sentido oposto ao do bem comum. O combate à corrupção no exercício das funções públicas, e dos atos de corrupção especificamente vinculados ao seu exercício visa tutelar valores supremos em um Estado Democrático de Direito, tais como lealdade e honestidade, indispensáveis a estabilidade, a paz e o desenvolvimento dos povos. A Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa é norma produto do poder constituído no mister de definir as condutas ímprobas, a forma e graduação das sanções previstas pelo constituinte no § 4º do art. 37. Estruturada em 8 Capítulos, a legislação traz normas de direito material e processual. O presente estudo é dividido em 3 partes, a fim de apresentar ao leitor uma obra completa. A primeira parte dedica-se ao aspecto material da conduta ímproba, ou seja, os seus elementos constitutivos, seus agentes, suas formas, os fatores que a favorecem, bem como o regime jurídico punitivo aplicável, a natureza da responsabilidade, etc. A segunda parte é dedicada à ação de improbidade administrativa, onde se analisa a sua natureza jurídica, o seu objeto, o seu processamento, os procedimentos de investigação do ato ímprobo, a petição inicial, a fase preliminar, os atos de comunicação processual, as respostas do réu, o litisconsórcio, o ônus da prova, a sentença, os recursos, entre outros temas. Reserva-se para a terceira parte o estudo das sanções, iniciando pela abordagem do regime jurídico constitucional do Direito Punitivo, passando para a análise dos sujeitos a ela submetidos, as formas de sua aplicação e graduação, as sanções principais e cautelares, a forma de execução das sanções, e, ainda, provocando a discussão de temas ainda não debatidos pela doutrina. Enfim, a presente obra tem o escopo de patrocinar uma maior reflexão sobre as punições reservadas aos sujeitos ímprobos, contribuindo para que as interpretações sejam mais condizentes com a finalidade buscada pela sociedade e com as garantias fundamentais asseguradas por nossa ordem constitucional.



Livros ▾

Ola  
Selecione o endereçoMenu  
Lojas ▾

Mais Vendidos

Mais Desejados

Lançamentos

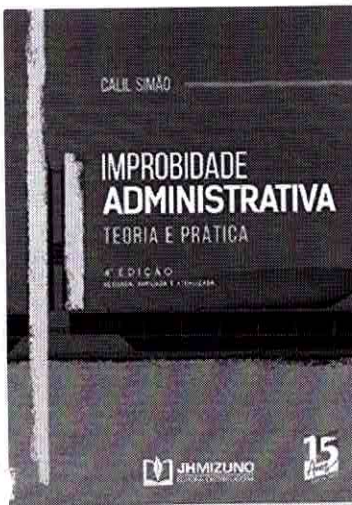
Olá, Faça seu login

Contas e Listas ▾

Pedidos

Livros Pesquisa avançada Mais Vendidos Pré-venda e Lançamentos Livros em Oferta Inglês e Outras Línguas Loja Geek Universitários e Acadêmicos

Livros &gt; Direito &gt; Direito Constitucional



Ver todas as 19 imagens

**Improbidade Administrativa**

(Português) Capa dura – Edição padrão, 15

mar 2019

por Calil Simão (Autor)

1 avaliação de cliente

Ver todos os 2 formatos e edições

Capa dura  
R\$ 222,40Flexível  
R\$ 13,96

13 Novo(s) a partir de R\$ 166,80

12 Novo(s) a partir de R\$

**Em até 7x R\$ 31,78 sem juros** Calculadora de prestações**Entrega: Qua, 3/Julho** com frete GRÁTIS.**Entrega: amanhã** se você finalizar o pedido dentro de 6 horas e 44 minutos e escolher a entrega mais rápida ao finalizar o pedido.

A improbidade no setor público compromete a integridade das instituições, a segurança e estabilidade da sociedade, por meio da subversão da moralidade administrativa, fazendo com que as ações do Estado desenvolvam-se em sentido oposto ao do bem comum. O combate à corrupção no

Leia mais

Compartilhar

R\$222,40

Preço sugerido: R\$278,00

Você economiza: R\$55,60 (20%)

Frete GRÁTIS

Em estoque.

Enviado e vendido por Amazon.com.br.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Selecione o endereço

Adicionar à Lista

**Ofertas de vendedores na Amazon**

R\$222,40

+ R\$7,90 de frete

Vendido por: LT2 SHOP

Adicionar ao carrinho

R\$222,50

+ R\$12,09 de frete

Vendido por: Sollus

Adicionar ao carrinho

R\$222,40

+ R\$13,45 de frete

Vendido por: Curta Livros

Adicionar ao carrinho

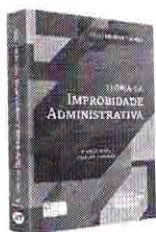
13 novo(s) a partir de R\$166,80

Tem para vender?

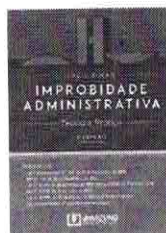
Venda na Amazon

**Clientes que visualizaram este item também visualizaram**

Página 1 de 2



Teoria da Improbidade Administrativa  
Fábio Medina Osório  
Capa comum  
R\$171,13



Improbidade Administrativa. Teoria e Prática  
Calil Simão  
1  
Capa dura  
2 ofertas a partir de R\$ 499,90



Improbidade Administrativa  
Emerson Garcia  
1  
Capa comum  
R\$165,90

Quais outros itens os consumidores compraram após visualizar este item?

Balçamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNT. 1 SARAIVA	VL. UNT. 2 AMAZON	VAL. UNIT. 3 - CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA	MÉDIA VL. UNITÁRIO
4	360752-6	LIVRO JURIDICO - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - COMENTADA,AUTOR: CALIL SIMAO,EDITORA JH MIZUNO## EDICAO ATUALIZADA	UN	1	R\$ 242,24	R\$ 222,40	R\$ 278,00	R\$ 247,55
VALOR UNITÁRIO 1: Saraiva e Siciliano S.A., CNPJ nº 61.365.284/0001-04								
VALOR UNITÁRIO 2: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.   CNPJ 15.436.940/0001-03								
VALOR UNITÁRIO 3: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 10.396.694/0001-81								
TOTAL								

CÁCERES-MT. 25 DE JUNHO DE 2019

*Emanuelle E. P. Aniceto*  
Emanuelle E. P. Aniceto  
AUX. ADMINISTRATIVO





CENTRAL DE LIVROS JURÍDICOS DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 10.396.694/0001-81 - IE.: 415.146.199.118  
RUA JOSE DE GOES PINTO, 35 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - LEME/SP  
FONE: (19) 3571-8624 - E-mail: contato@cljb.com.br

ORÇAMENTO DE LIVROS  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES MT

ITEM	TITULO	AUTOR	EDITORIA	VALOR
1	COMENTARIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.	MARÇAL JUSTEM	RT	299,00
2	CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	MARÇAL JUSTEM	RT	219,00
3	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TEORIA E PRATICA	CALIL SIMÃO	JH MIZUNO	278,00
4	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	ELCIO D ANGELO	ANHANGUERA	199,00
		TOTAL		R\$ 995,00

LEME, 25 DE JUNHO DE 2019

Central de Livros Jurídicos do Brasil Ltda

CENTRAL DE LIVROS JURÍDICOS DO BRASIL LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Compras, Estoque e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**

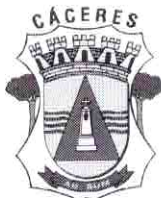
**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de livros didáticos para atender aos servidores desta Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	395956-2	LIVRO - COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MARCAL JUSTEN FILHO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, ULTIMA EDICAO	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
2	360752-6	LIVRO JURIDICO - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - COMENTADA, AUTOR: CALIL SIMAO, EDITORA JH MIZUNO## EDICAO ATUALIZADA	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
3	383173-6	LIVRO - CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MARCAL JUSTEN FILHO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, ULTIMA EDICAO	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
4	314781-9	LIVRO JURIDICO - ADMINISTRACAO MUNICIPAL E POLITICA ADMINISTRATIVA, AUTOR: ELCIO D' ANGELO, EDITORA ANHANGUERA## EDICAO ATUALIZADA	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 995,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Compras, Estoque e Patrimônio

**3. ENQUADRAMENTO**

**3.1.** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**3.2.** Artigo 3º, II da Lei Municipal nº 2.585/17, que diz:

“para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)”.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dá pela particularidade dos objetos ofertados, haja vista tratar de temas específicos. Ademais, os preços que servirão para balizamento de valores são de sites conceituados, entretanto, por ser compras online resvala na inviabilidade de contratação pela administração pública, pois caso for realizada, haverá inversão de despesa já que se trata de pagamento antecipado. Portanto, como a empresa Central de Livros Jurídicos do Brasil LTDA, é representante das editoras e o valor de revenda não está em desacordo com o preço praticado pelo mercado, como pode ser comparado no balizamento de valores, em que a variação comercial não se diferencia muito, pois normalmente o preço da internet é abaixo do valor do mercado local e de empresas jurídicas, em virtude dos impostos diferenciar-se. Logo, o valor praticado encontra-se dentro da expectativa de mercado.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almoxarifado.
- 5.2.** Os itens solicitados devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques, 891, Centro, CÁCERES - CEP 78200-000.
- 5.3.** A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características, e terá 5 (cinco) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência.
- 5.4.** Após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal, esta será encaminhada ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento em até 15 (dias).

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Compras, Estoque e Patrimônio

- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Compras, Estoque e Patrimônio

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Compras, Estoque e Patrimônio

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**10.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres.

**12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**12.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

**13. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

*Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios*

**14. APROVADO POR**

**14.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 02 de Julho de 2019.

**WAGNER SALLES DO COUTO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 10.396.694/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:14 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **32FD.7A18.489E.49AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/02/2019



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1874072**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/02/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 10.396.694/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019.

**PEDIDO Nº:** 0875156





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.396.694/0001-81

Certidão nº: 168546217/2019

Expedição: 28/02/2019, às 15:39:31

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.396.694/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.396.694/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE BERTUR <b>25/08/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRAL DE LIVROS JURÍDICOS DO BRASIL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRAL DE LIVROS JURÍDICOS DO BRASIL LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DE GOES PINTO</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.615-290</b>	BARRIO/DISTRITO <b>BARRA FRENDA</b>	MUNICÍPIO <b>LEME</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(19) 3571-8624</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CLJB.COM.BR</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **09:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.396.694

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22664822

Data e hora da emissão 26/06/2019 08:58:21

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.396.694/0001-81  
**Razão Social:** CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA ME  
**Endereço:** R JOSE DE GOES PINTO / 130 / BARRA FUNDA LEME - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2019 a 02/07/2019

**Certificação Número:** 2019060301210265600802

Informação obtida em 07/06/2019 10:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5141 2019  
/

INTERESSADO(A): CENTRAL DE LIVROS JURÍDICOS DO BRASIL LTDA ME  
PROTOCOLO.....: 5741 /27/03/2019 - FINALIDADE: REGULARIDADE

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA ME

INSCRIÇÃO.....: 2 177300

CNPJ/CPF...: 10.396.694/0001-81

ENDEREÇO.....: R JOSE DE GOES PINTO

NÚMERO...: 35

COMPL. ENDER...:

INSCRIÇÃO.....:

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, a empresa citada acima NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas lançados até a presente data com referência ao Cadastro Mobiliário Tributário.

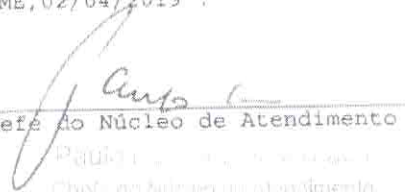
RESSALVO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 06 (seis) meses.

Observação:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 02/04/2019 .

  
Chefe do Núcleo de Atendimento

Paulo Roberto de Souza  
Chefe do Núcleo de Atendimento  
RG. N. 511.331-1



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão : 02/07/2019



Página 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 3

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1003.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 180.951,50

**CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 186/2019/SALCP

Cáceres-MT, 02 de julho de 2019

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhor Advogado,

Encaminho-lhe o processo nº 063/2019, que versa sobre aquisição de livros, para análise e parecer jurídico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico sobre a dispensa para compras de livros*  
**PARECER N. 156**

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo de dispensa N.º 63/2019.**

EMENTA: Dispensa de Licitação. Compra de Livros. Lei 8.666/93. Compras de Livros. Proporcionalidade e Razoabilidade. Possibilidade.

Em pauta, análise do processo de dispensa n.º 63/2019, que tem como finalidade de aquisição de compra de livros técnicos para esta Casa de Leis.

Foi realizada a seguinte consulta sobre a possibilidade de adquirir livros em loja física na cidade de Cuiabá, tendo em vista que não se pode realizar o pagamento adiantado na aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública a fim que se evite a inversão de dispensa.

*Muelas*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

É o relatório.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,  
**bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. - Solicitação de autorização requerida pelo servidor Nicolas Murtinho Ramos e Emerson Pinheiro Leite, de 25/06/2019;
2. Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, (Fls. 01);
3. 1 - Pesquisa de Preços livro **Direito Administrativo, Administração Municipal e Política Administrativa**, Elcio D, Angelo, preço médio R\$ 191,00 reais, folhas n.º 191,05;
4. Pesquisa de Preços livro, **Curso de Direito Administrativo**, Maçal Justen Folho, preço médio R\$ 216,77 reais, folhas n.º 06;
5. Pesquisa de Preços, livro, **Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, Marça Jsten Filho, preço médio R\$ 281,00 reais, folhas n. 09;
6. Pesquisa de Preços, livro, **Lei de Improbidade Administrativa Comentada**, valor médio R\$ 247,00 reais, folhas n.º 12;
7. Termo de referência com valor total da compra de R\$ 995,00 reais, folhas n.º 14;
8. Presente dotação orçamentaria no valor de R\$ 180.951,50 reais, folhas n.º 26;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

9. Presente Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Tendo em vista que a Administração Pública não pode realizar à inversão de despesa, ou seja, pagar pelo produto e somente após receber este, e sabendo que a única empresa encontrada com as obras necessárias para o Legislativo Cacerense foi a Central de Livros Jurídicos.

Ainda em consulta com auditores do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, recomendaram que a Administração Pública deve privilegiar as



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

empresas que estão devidamente regularizadas com do Estado, e que podem prestar o serviço de maneira satisfatória e em respeito ao princípio da proporcionalidade (*que em inúmeras oportunidades é tratado como princípio contido no âmbito da razoabilidade*) tem por finalidade precípua equilibrar os direitos individuais com os anseios da sociedade.

Esta assessoria recomenda que a Administração Pública adquira os livros de Loja Físicas ou diretamente de editoras, a fim que possa ser respeitada a ordem corretas das despesas prevista na Lei n.º 4320/64.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição dos produtos é de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), dentro do limite previsto na Lei Municipal.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias presente nos autos.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato de serviços, apresentou nos autos as seguintes certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União;
- B. Certidão Negativa com o Estado de São Paulo;
- C. Certidão Negativa com o Município de Leme,
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**DA CONCLUSÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente**, aquisição de livros da empresa Central de Livros Jurídicos na cidade de Lemes São Paulo.

Devemos citar que as certidões estão devidamente em ordem lógica.

Ademais, recomendamos que o processo seja numerado, o Gestor assine o termo de referência e o Contador assine a previsão orçamentaria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 02 de junho de 2019.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

*OAB – MT nº 19.005/O*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 189/2019/SALCP

Cáceres-MT, 03 de Julho de 2019

**DE:** EMANUELLE EVELLINN DOS PASSO ANICETO  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**PARA:** LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno

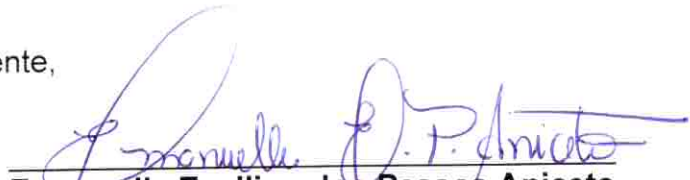
**Assunto: Aquisição de livros jurídicos**

Senhor advogado,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o Processo Administrativo nº 63/2019, cujo objeto é a aquisição de livros para atender aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a conformidade.

Nada mais havendo para o momento e certo de sua presteza.

Atenciosamente,

  
**Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 045/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 063/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 063/2019 sob protocolo de nº 1524 de 25/06/2019 que visa à **“aquisição de livros para a Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“aquisição de livros para a Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 995,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	N	01 a 28	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	14 a 18	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	02 a 13	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	26	
6. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);	S	19 a 25	





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);			
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01 e 18	
8. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	28 a 32	
9. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	

**CONCLUSÃO**


O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“aquisição de livros para a Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.

Diante do exposto orientamos: a) juntar declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 09 de julho de 2019.

  
**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer Contábil sobre a Natureza das Despesas

**Parecer nº 35/2019**

**Referência:** Protocolo 1524/2019


**Processo adm:** 63/2019

Por meio deste informo que na categoria da despesa 4.4.90.52.18 (coleções e materiais bibliográficos), foram empenhados até a presente data o valor de R\$ 0,00 (zero reais). Tendo em vista que o limite utilizado no Município para compras direta por dispensa de licitação é de R\$ 35.000,00 (trinca e cinco mil reais), e que o valor dos livros que se pretendem comprar é de R\$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), entendo que dentro da perspectiva de gasto anual do exercício 2019, não ocorrerá fracionamento da despesa para itens classificados nessa natureza de despesa.

Salvo melhor juízo sobre o tema.

Sem mais para o momento, estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Cáceres MT, 11 de julho de 2019

  
**Ulisses Alves Souza**  
Contador  
CRC MT 089787/O-0

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



**Pedido de Empenho**

Pedido 00206/19 Data Emissão 11/07/2019 Nº Solicitação Responsável EMERSON PINHEIRO / NICOLAS RAMOS MURTINHC Digitador EMANUELLE EVELI

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo PROCURADORIA JURIDICA

Ficha 3 Valor 995,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
4.4.90.52.18.00 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS  
01.031.1001.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

**servação**

Fornecedor Central De Livros Juridicos Do Brasil Ltda ME COD: 1994  
Endereço: R Jose De Goes Pinto Nº: 35 CNPJ: 10.396.694/0001-81  
SAO PAULO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
076.920.001	LIVRO - COMENTARIOS A LEI DE LICITAC		UNIDA	1	299,00	PROCURADORIA JURIDICA	
			Obs.:				
076.810.080	LIVRO JURIDICO - LEI DE IMPROBIDADE P		UN	1	278,00	PROCURADORIA JURIDICA	
			Obs.:				
076.201.458	LIVRO - CURSO DE DIREITO ADMINISTRA		UN	1	219,00	PROCURADORIA JURIDICA	
			Obs.:				
076.610.433	LIVRO JURIDICO - ADMINISTRACAO MUNI		UN	1	199,00	PROCURADORIA JURIDICA	
			Obs.:				

Total Pedido  
995,00

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

418

NOTA DE EMPENHO Nº **418** FICHA **3** DATA: **11/07/2019** PEDIDO Nº: **00206/19**

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **Central De Livros Juridicos Do Brasil Ltda ME** 10.396.694/0001-81 CÓDIGO: **1994**  
ENDEREÇO: **R Jose De Goes Pinto** **SAO PAULO**

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Valor referente a compra de Livros para acervo da Câmara Municipal de Cáceres, conforme processo processo adm 63/2019.	Liquido <b>995,00</b> Desconto <b>0,00</b>

GL - Global **SOMA** **995,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.18 01.031.1001.1003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.002,00	14.050,50	995,00	179.956,50

**VALOR A SER PAGO R\$** **995,00**  
novecentos e noventa e cinco reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/07/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO  
  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



**Solicitação de Fornecimento**

Pedido **00206/19** Data Pedido **11/07/2019** Data Entrega

Fornecedor **Central De Livros Jurídicos Do Brasil Ltda ME** COD: 1994  
 Endereço **R Jose De Goes Pinto** Nº: 35 CNPJ: 10.395.694/0001-81  
**SAO PAULO**

Cod Prod	Descr	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Val
076 920 001	LIVRO - COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES E CONTRAT	UNIDA	1	299,00	PROCURADORIA JURIDICA	
076 810 080	LIVRO JURIDICO - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	UN	1	278,00	PROCURADORIA JURIDICA	
076 201 458	LIVRO - CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MARCAL JL	UN	1	219,00	PROCURADORIA JURIDICA	
076 610 433	LIVRO JURIDICO - ADMINISTRACAO MUNICIPAL E POLITIC	UN	1	199,00	PROCURADORIA JURIDICA	
<b>TOTAL PEDIDO</b>						<b>995,00</b>

Reserva(s)  
 Empenho(s): 418-GL

Data de Recebimento / /

  
 EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANIGETO  
 Diretora da Secretaria de Aquisições

  
 Central De Livros  
 Responsavel pelo Fornecimento



**Solicitação de Fornecimento**

Pedido **00206/19** Data Pedido 11/07/2019 Data Entrega


Fornecedor Central De Livros Juridicos Do Brasil Ltda ME  
 Endereço: R Jose De Goes Pinto  
 SAO PAULO

Nº: 35 COD: 1994  
 CNPJ: 10.396.694/0001-81

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
076.920.001	LIVRO - COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES E CONTRAT	UNIDA	1	299,00	PROCURADORIA JURIDICA	
076.810.080	LIVRO JURIDICO - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	UN	1	278,00	PROCURADORIA JURIDICA	
076.201.458	LIVRO - CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MARCAL JL	UN	1	219,00	PROCURADORIA JURIDICA	
610.433	LIVRO JURIDICO - ADMINISTRACAO MUNICIPAL E POLITIC	UN	1	199,00	PROCURADORIA JURIDICA	995,00
<b>TOTAL PEDIDO</b>						

Reserva(s):  
 Empenho(s): 418-GL

Data de Recebimento: / /

  
 EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO  
 Diretora da Secretaria de Aquisições

Central De Livros  
 Responsavel pelo Fornecimento



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

418 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 3 DATA: 16/07/2019 PEDIDO Nº: 00206/19

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO: 31/07/2019

NOME: **Central De Livros Juridicos Do Brasil Ltda ME** 10.396.694/0001-81 CÓDIGO: 1994  
 ENDEREÇO: **R Jose De Goes Pinto** SAO PAULO

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Valor referente a compra de Livros para acervo da Câmara Municipal de Cáceres, conforme processo processo adm 63/2019.	Liquido <b>995,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		
<b>SOMA</b>		<b>995,00</b>

GL CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.18	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.031.1001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
995,00	995,00	995,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 995,00**  
 novecentos e noventa e cinco reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS


NOTA FISCAL : 000000003399  
 SERIE: 1  
 PROTOCOLO :

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 16/07/2019

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

  
 RUBENS MACEDO  
 PRESIDENTE

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA



<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0870 / 006 / 00000056-6
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNIC DE CACERES
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.960.333/0001-50

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0766 / 00000025107-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LT
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.396.694/0001-81
<b>Valor:</b>	R\$ 995,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	CENTRAL DE LIVROS
<b>Histórico:</b>	AQUISICAO DE LIVROS PROCESO 63 2019 MODALIDADE DISPENSA

<b>Data / Hora da operação:</b>	18/07/2019 11:29:12
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00136446
<b>Chave de segurança:</b>	3AGREWZ196CWMYWK

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Camara Municipal  
43

RECEBEMOS DE CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.003.399
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>CENTRAL DE LIVROS JURIDICOS DO BRASIL LTDA - ME</b>  RUA JOSE DE GOES PINTO, 35 - - JD UNIVERSITARIO  LEME/SP- CEP: 13615290 - Fone/Fax: 1935718624	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO 
	N° 000.003.399 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3519 0710 3966 9400 0181 5500 1000 0033 9918 7614 0611
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERC.ADO.TERCEIROS</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190502995583 15/07/2019 14:34:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 415146199118	CNPJ 10.396.694/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 03.960.333/0001-50		DATA DA EMISSÃO 15/07/2019
NOME RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE CACERES</b>		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 15/07/2019
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO, SN-		MUNICÍPIO CACERES	FONE/FAX 3223-1707	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 995,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 995,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0,00	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

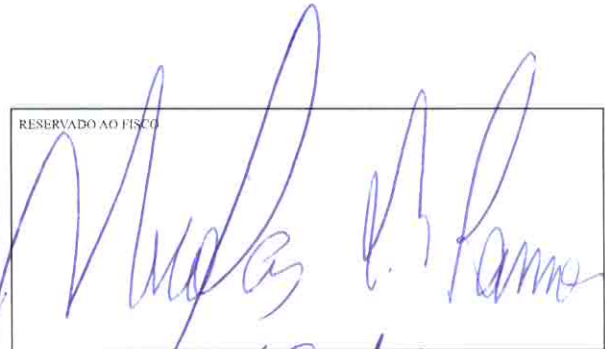
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	IPI
9788561685461	ADMINISTRACAO MUNICIPAL E POLITICA ADM - ANILANGUFRA	49019900	300	6102	UN	1,00	199,00	199,00	0,00	0,00	0,00	0	0
9788553214136	COMENTARIOS A LEI DE LICITACOES E CONTRATOS ADM - MARCAL - RT	49019900	300	6102	UN	1,00	299,00	299,00	0,00	0,00	0,00	0	0
9788577894413	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TEORIA E PRATICA - CALIL - JH MIZUNO 2019	49019900	300	6102	UN	1,00	278,00	278,00	0,00	0,00	0,00	0	0
9788553210190	CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MARCAL - RT	49019900	300	6102	UN	1,00	219,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Vendedor:  
 PEDIDO N.00206/19 - DEPOSITO BANCO DO BRASIL AGENCIA 766-8 - C/C 25107-0  
 NAO TRIBUTADO PELO IPI CONF. DECRETO 6.006 DE 28/12/2006. ALIQ.ICMS REDUZIDA CONF. ART.54 DO  
 DECRETO 45.490 DO RICMS/00  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO  
 FISCAL DE IPI.

Você pagou aproximadamente:  
 R\$ 41,80 de tributos federais  
 R\$ 0,00 de tributos estaduais  
 Fonte: IBPT ca7gi3

RESERVADO AO FISCO



15/07/2019



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50 Exercício: 2019



## ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00739

DATA: 18/07/2019 VENCTO:31/07/2019 PAGTO: 18/07/2019

Credor.: Central De Livros Juridicos Do B CNPJ: 10.396.694/0001-81 Cod: 1994  
Endereço: R Jose De Goes Pinto  
Cidade.: SAO PAULO CEP: 13615-290

### Discriminação..:

Valor referente a compra de Livros para acervo da Câmara Municipal de Cáceres, conforme processo processo adm 63/2019.

Valor **995,00**

(novecentos e noventa e cinco reais) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 995,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
418	/ 1	GL 010101	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	RR\$ 995,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 995,00

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 995,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	136446	RR\$ 995,00
TOTAL. . .			RR\$ 995,00

Despesa paga em 18/07/2019 Com os recursos acima discriminados

RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_